

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, CAROLINA MESSEDER ZAHLUTH do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 15 de dezembro de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE DEZEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 738934

D E C R E T O Nº 2043 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 481.747,14 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 481.747,14 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0349	335043	481.747,14
TOTAL			481.747,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício.

D E C R E T O Nº 2045, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.153.400,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.153.400,98 (Vinte e Um Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412315088251 - SEFA	0376	339037	909.123,38
171010412615088238 - SEFA	0376	339037	1.363.440,00
211010618115028261 - SEGUP	0101	339039	1.150.000,00
211010618115028261 - SEGUP	0301	339037	150.000,00
211010618115028838 - SEGUP	0101	339039	753.632,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339037	350.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339039	730.808,00
401010618315028840 - Polícia Civil	0101	339039	80.000,00
401010633112978311 - Polícia Civil	0101	339046	50.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339037	110.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	335041	63.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	1.690.000,00
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339040	810.000,00
901011012615088238 - FES	0103	339040	843.722,22
901011030115078874 - FES	0101	334181	100.000,00

901011030115078874 - FES	0103	334181	120.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	1.200.080,00
901011030215078288 - FES	0103	339033	5.000.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339037	1.010.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339039	1.528.276,78
911010412215088240 - SEPLAD	0101	339039	3.141.318,60
TOTAL			21.153.400,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412615088238 - SEFA	0376	449052	2.272.563,38
211010612212978339 - SEGUP	0101	339036	20.000,00
211010612615088238 - SEGUP	0101	339040	200.000,00
211010612815028832 - SEGUP	0101	339039	75.000,00
211010618115027691 - SEGUP	0301	339039	150.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0101	449051	1.071.356,00
211010618115028838 - SEGUP	0101	449052	462.276,00
211010633112978311 - SEGUP	0101	339046	45.000,00
211010633112978312 - SEGUP	0101	339049	30.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339140	200.000,00
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339014	7.365,00
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339030	2.062,00
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339036	2.130,00
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339039	290,00
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339047	7.000,00
401010612815028833 - Polícia Civil	0101	339018	19.726,00
401010612815028833 - Polícia Civil	0101	339036	33.980,00
401010612815028833 - Polícia Civil	0101	339039	25.000,00
401010612815028833 - Polícia Civil	0101	339047	20.000,00
401010618115027691 - Polícia Civil	0101	339030	149.077,00
401010618115027691 - Polícia Civil	0101	339039	13.209,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339014	60.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339036	5.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339047	10.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	0101	339014	160.000,00
401010630315028277 - Polícia Civil	0101	339014	25.500,00
401010630315028277 - Polícia Civil	0101	339030	74.663,00
401010630315028277 - Polícia Civil	0101	339039	27.000,00
401010630315028277 - Polícia Civil	0101	339047	4.000,00
401010630315028277 - Polícia Civil	0101	339092	24.806,00
401010633112978312 - Polícia Civil	0101	339049	450.000,00
532012212212978339 - IOE	0261	319011	700.000,00
532012212212978339 - IOE	0261	319013	150.000,00
532012212212978339 - IOE	0261	319113	150.000,00
842010945115087552 - IGEPREV	0261	449039	1.500.000,00
901011012115078306 - FES	0103	339030	15.702,00
901011012115078306 - FES	0103	339033	7.500,00
901011012115078306 - FES	0103	339036	8.492,41
901011012115074668 - FES	0103	339030	441.076,43
90101101212978338 - FES	0103	339139	19.479,00
901011013115088233 - FES	0103	339139	143.649,91
901011013115088233 - FES	0103	339192	145.188,47
901011013115088255 - FES	0103	339039	99.169,00
901011030215078287 - FES	0103	339032	11.250,00
901011030215078287 - FES	0103	339033	30.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	843.722,22
901011030215078289 - FES	0103	339039	200.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339030	1.148,90
901011030215078293 - FES	0103	339035	50.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339037	30.355,00
901011030215078293 - FES	0103	339039	52.025,93
901011030215078309 - FES	0103	339030	14.941,00
901011030215078309 - FES	0103	339033	1.492,40
901011030215078879 - FES	0103	339030	4.772.745,61
901011030215078880 - FES	0103	339030	1.453.228,46
901011030215078880 - FES	0103	339039	173.570,71